

**Lei nº 483/2002**

*Altera o anexo 1 da Lei Municipal 401/2001 e dá outras providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo 1 – Metas Prioritárias-2002, 07- CULTURA da Lei 401/2001 de 30 de outubro de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2002, acrescentando o item:

07.06 Difundir as culturas religiosas	Proporcionar a difusão das culturas religiosas da comunidade, através de obras que melhorem os aspectos da religiosidade.	Próprio Federal	e	30.000,00
---------------------------------------	---	-----------------	---	-----------

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois.

**Marcelo Portaluppi  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Plínio Portaluppi  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”*